



CONTRATO Nº 164/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA-EPP**, situada na avenida mato grosso, N. 92 , lote RT1C, Bairro módulo 02, Juína/MT, CEP:78.320-000, inscrita no CNPJ, 00.789.321/0001-17, neste ato representada pelo SR. **ANDREY RICARDO IORIS**, inscrito no CPF sob n º 907.910.101-04, residente e domiciliado na cidade de Juína/MT neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e do **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, ADESÃO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0. CLAUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO

1.1. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT- "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO NO 019/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0. CLAUSULA SEGUNDA-DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO (Art.92,I e II).

2.1. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS**

O presente contrato tempo finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor Global do deste é de **R\$ 169.924,60 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** conforme planilha abaixo:

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA-DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



3.1 .As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21e suas alterações,bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA-DA VIGENCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (Art.105, Art.92 IV, VII e XVIII).

4.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir Do **26/12/2025 encerrando-se 26/12/2026.**

4.2. O fornecimento dos itens/serviços deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS- MT.

4.3.A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.4. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade:

4.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.0.CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 ACONTRATADA obriga-se a:

- a).Fornecer os objetos deste contrato em estrita conformidade com as disposições previstas no edital de Pregão Eletrônico N° 019/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços - quer seja nas condições estabelecidas;
- b). Fornecer os objetos solicitados conforme as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT;
- c). Entregar os objetos deste contrato, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de ARENÁPOLIS-MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e



pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT ficará isenta de quaisquer custos com transportes demais despesas com o objeto licitado.

d). Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos sob pena de responder pelos danos causados a

e). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT;

f). Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do CAPÍTULO VII da lei 14.133/2021:

g). Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação:

-DA CONTRATANTE:

h). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste

i). Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifesta da na entrega do objeto:

j). Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA-DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

COD. RED. 318 – FONTE 1.500.000.0750

COD. RED. 318 – FONTE 1.600.000.0000

COD. RED. 156 – FONTE 1.543.000.0000



COD. RED. 169 – FONTE 1.543.000.0000

COD. RED. 170 – FONTE 1.543.000.0000

COD. RED. 109 – FONTE 1.500.100.1750

8.0 CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO.

8.1 O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contando da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento de Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes as penalidades eventualmente aplicadas. Anota fiscal somente será libera da quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS-MT.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

OCNPI da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. O setor competente para proceder o pagamento deve ficar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A datada emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor apagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrata do providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade fiscal. Constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso Ao referido Sistema. Mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério contratante.

Requer atenção e cumprimento ao Decreto Municipal nº 19/2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços não tem previsão de antecipação de pagamento.

Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente. com data-base vinculada a data do orçamento estimado, independentemente da data de celebração do contrato.

- O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

-O valor reajustado será aplicado a partido primeiro mês subseqüente a data de cálculo, sobre todas as parcelas futuras do contrato.



- O contrato poderá ser revisto caso o preço de mercado se torne superior ao contratado, o fornecedor poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante apresentação de notas fiscais atuais e contemporâneo a assinatura do instrumento, evidenciando o aumento do preço.
- Também poderá caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contrato do decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelo sentes federativos durante a vigência do contrato Que provo que aumento da despesa do contratado.
- Caso o índice utilizado seja extinto ou substituído será a dotado o novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos do contrato.
- Em caso de variações extraordinárias de custos que não possam ser acomodadas pelo índice de reajuste previsto, as partes poderão negociar uma revisão contratual conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS;

9.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

Advertências verbal ou escrita multas, Declarações de inidoneidade e Suspensões do direito de licitar e contratar de acordo com a lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escritas será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços:

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quais quer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.



- b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) perda da garantia contratual, quando foro caso.

De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado. As multas previstas anatem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA-DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 São motivos em seja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

Razões de interesse público, devidamente justificados; A sub contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, da lei 14.133/21;

As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio



termo de destrato;

Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. 0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato. de pleno direito.

independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial. se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) a Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;
- c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;
- d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem isolada ou cumulativamente o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) qualquer um dos motivos referidos observados na lei 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sempre juízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências :

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A rescisão contratual poderá ainda ocorre os casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1-Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do Resumo / extrato deste Contrato.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 Aplica-se a Lei n. ° 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGAO ELETRONICO n.º.019/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de ARENÁPOLIS-MT através de servidor (a) devidamente nomeado por Portaria específica, com suas atribuições: A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
NOME: MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO
CARGO: SECRETARIA



FISCALIZAÇÃO: COORDENADORA PEDAGOGICA

NOME: NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

CARGO: COORDENADORA PEDAGOGICA

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PROTEÇÃO DE DADOS:

O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contrata do ou quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato: eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem



um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle base a do em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional. Continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dado sem vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, a (o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada (o) a



colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE ARENÓPOLIS-MT interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O presente contrato obedecerá à lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de ARENÓPOLIS-MT. para solucionar Quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se já ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 26 de dezembro de 2025.




ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

ANDREY RICARDO
IORIS:90791010104

Assinado de forma digital
por ANDREY RICARDO
IORIS:90791010104
Dados: 2026.01.22
13:33:15 -04'00'

EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP
ANDREY RICARDO IORIS
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92


NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 030.132.811-03



ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCONTO (%)	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MAQUINA DE LAVAR 12KG - MAQUINA DE ROUPAS - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS (1,30X0,82X0,83), APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V. REFERENCIA: ELECTROLUX LT12F, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	un	0	3,00	R\$ 1.745,00	R\$ 5.235,00
TELEVISOR 43 POLEGADA TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 43", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E	un	0	1,00	R\$ 1.843,00	R\$ 1.843,00
TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO	un	0	2,00	R\$ 2.323,60	R\$ 4.647,20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WIDI SIM PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI SIM TIME MACHINE II: SIM, COM O USO DE PEN DRIVE OU HD EXTERNO; MAGIC MOBILE CONNECTION: SIM; MULTI VIEW: SIM; CONEXOES: HDMI: NO MINIMO WI-FI						
--	--	--	--	--	--	--

INSTRUCAO EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - MODELO DE REFERENCIA: SMART TV LED "55" 4K ULTRA HD 55UH6150, BIVOLT.						
TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WIDI SIM PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI SIM TIME MACHINE II: SIM, COM O USO DE PEN DRIVE OU HD EXTERNO; MAGIC MOBILE CONNECTION: SIM; MULTI VIEW: SIM; CONEXOES: HDMI: NO MINIMO WI-FI INTEGRADO ; ITENS INCLUSOS; CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - MODELO DE REFERENCIA: SMART TV LED "55" 4K ULTRA HD 55UH6150, BIVOLT.	un	0	3,00	R\$ 2.323,60	R\$ 6.970,80	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



TELEVISOR – TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WIDI SIM PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI SIM TIME MACHINE II: SIM, COM O USO DE PEN DRIVE OU HD EXTERNO; MAGIC MOBILE CONNECTION: SIM; MULTI VIEW: SIM; CONEXOES: HDMI: NO MINIMO WI-FI INTEGRADO ; ITENS INCLUSOS; CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE	un	0	2,00	R\$ 2.323,60	R\$ 4.647,20
---	----	---	------	--------------	--------------

INSTRUCAO EM PORTUGUES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - MODELO DE REFERENCIA: SMART TV LED "55" 4K ULTRA HD 55UH6150, BIVOLT.					
REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 1400 LITROS, INDUSTRIAL VERTICAL, TIPO GABINETE REVESTIDO INTERNO E EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 LIGA 18.8, COM 04 PORTAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL, COM GAVETAS PARA VEDACAO, DOTADA DE TRINCOS COM TRAVAMENTO DE ALTA RESISTENCIA E DOBRADICAS METALICAS CROMADAS, MEDINDO 1450X700X2050MM, TEMPERATURA INTERNA DE FUNCIONAMENTO DE 0 A 7 GRAUS C., COM 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA EM ACO INOX AISI 304 LIGA 18.8, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO E	un	0	1,00	R\$ 12.344,00	R\$ 12.344,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EXPANDIDO SOB PRESSAO COM ESPESSURA MINIMA DE 40,00 MM, SAPATAS DE NIVELAMENTO EM NYLON EXPANDIDO DE ALTA RESISTENCIA,POTENCIA 1/3 HP, INSTALACAO BIFASICA 220 VOLTS,GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUcoes.						
REFRIGERADOR – COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.200 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO INDUSTRIAL TIPO CAMERA FRIA, COM 04 PORTAS, 220V. REFRIGERADOR - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL, AUTO SERVICIO HORTIFRUTI, FROST FREEE, EM ACO PINTADO PRETO OU BRANCO, COM INDICADOR DE TEMPERATURA, CAPACIDADE 1.200L, PORTAS DE VIDRO DIMENSOES APROXIMADAS: FRENTE: 1826 MM ALTURA: 2097 MM PROFUNDIDADE: 588 MM PESO LIQUIDO: 220 KG	un	0	1,00	R\$ 10.840,00	R\$ 10.840,00	

CAPACIDADE LIQUIDA: 1200 LITROS FREQUENCIA: 60 HZ CONSUMO: 11,59 KWH/ DIA POTENCIA DO COMPRESSOR: 666 W, VOLTAGEM 220						
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE - REFRIGERADOR VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS ABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS PORTAS GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINES PLASTICOS	un	0	1,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. I
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A.
www.arenapolis.mt.gov





MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVIVEIS E REGULAVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA						
GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSOES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIENCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA	un	0	1,00	R\$ 3.619,30	R\$ 3.619,30	
GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127V, POTENCIA	un	0	1,00	R\$ 3.619,30	R\$ 3.619,30	

MINIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSOES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIENCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA					
FREEZER HORIZONTAL, 2 TAMPAS, 530 LITROS: FREEZER NO MINIMO 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC, 110/220V. 4 PÉS COM RODÍZIOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, DRENO DE	un	0	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DEGELÓ FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. COR: BRANCO, COM SELO DO IMNETRO.						
FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS CORPO ESMALTADO E MESA DE INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, TAMPÃO DO FORNO COM JANELA EM VIDRO TEMPERADO, COM PRATELEIRA, BIVOLT. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 831,00	R\$ 831,00	
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, TAMPÃO ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM REGISTROS DE GAS, VOLUME DO FORNO MÍNIMO 109 LITROS. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 2.237,00	R\$ 2.237,00	
FORNO MICROONDAS - DOMESTICO (MICROONDAS), ELÉTRICO, ESMALTADO, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE CONTRA A	un	0	1,00	R\$ 914,00	R\$ 914,00	
CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 110/220V. COM SELO DO IMNETRO.						
FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL INOX 220V, REFRAATÓRIO ELÉTRICO, INDUSTRIAL, ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO. CAVALETE DESMONTÁVEL, SAPATAS PLÁSTICAS, GAVETA MÓVEL, PLACAS REFRAATÓRIAS, TERMÓMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E PORTA TIPO	un	0	1,00	R\$ 3.822,00	R\$ 3.822,00	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



GUILHOTINA. CÂMARA INTERNA COM SUPORTES PARA DOIS NÍVEIS DE ALTURA. CAPACIDADE PARA 230 LITROS. DIMENSÕES TOTAIS: 1480X1100X1105 MM (AXLXP). DIMENSÕES INTERNAS: 275X910X910 MM (AXLXP). CONSUMO MÉDIO: 0,7 KG/HORA. LINHA PRP-900 G2 S/KG. COM SELO DO IMNETRO						
FORNO - SEMI-INDUSTRIAL, A GAS, COM PEDESTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 107 LITROS, COM 2 GRADES, PRATELEIRAS COM 3 NÍVEIS DE ALTURA. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00	
FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO INOXIDAVEL, 8 BOCAS: EM ACO INOXIDAVEL, A GAS, COM 08 BOCAS, MEDINDO 40X40, REFORCADO, SEM FORNO. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 4.654,00	R\$ 4.654,00	
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 9.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO	un	0	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS,	un	0	1,00	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00	

DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 22,8 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.					
---	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 59 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.	un	0	2,00	R\$ 2.873,00	R\$ 5.746,00
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 60.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 104,4 KWH POR HORA LIGADO.	un	0	1,00	R\$ 10.357,50	R\$ 10.357,50
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 38,6	un	0	2,00	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00
KWH/MÊS POR HORA LIGADO.					

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. (...)
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Ar (...)
www.arenapolis.mt.gov





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 38,6 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.	un	0	2,00	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 54,1 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.	un	0	2,00	R\$ 5.035,00	R\$ 10.070,00
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 54,1 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.	un	0	2,00	R\$ 5.035,00	R\$ 10.070,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1	un	0	1,00	R\$ 5.035,00	R\$ 5.035,00
ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 54,1 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.					
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 48.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM 220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 89,3 KWH/H	un	0	1,00	R\$ 10.357,50	R\$ 10.357,50
LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 3 LITROS, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3L, VOLTAGEM 110/220V.	un	0	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
BATEDEIRA EM FERRO FUNDIDO 12 LITROS., BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, MÍNIMO 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA	un	0	1,00	R\$ 3.569,00	R\$ 3.569,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL 3 LITROS: MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 LITROS, NA VOLTAGEM DE 110/220 V		un	0	3,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
BATEDEIRA PLANETARIA POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE		un	0	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

3,5 LITROS, MINIMO 06 VELOCIDADES, 110 VOLTS.						
PURIFICADOR DE AGUA EM CELULOSE OU POLIAMIDA, NATURAL, PARA VOLTAGEM 110/220V, COM DIMENSOES DE 4"X4".		un	0	2,00	R\$ 703,00	R\$ 1.406,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS: COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 110/220 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		un	0	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
REFRESQUEIRA - EM ACO INOX, MODELO INDUSTRIAL, 30 LITROS: EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 30 L, VOLTAGEM 110/220 V.		un	0	1,00	R\$ 3.126,66	R\$ 3.126,66
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TUBULACOES, DUTOS, DIFUSORES, ELETRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM		un	0	2,00	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. ()
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A
www.arenapolis.mt.gov





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 38,6 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.						
FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, FOGAO E FORNO DESMONTÁVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 2.971,00	R\$ 2.971,00	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 8 LITROS: COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE ÚNICA, COM COPO EM ALUMÍNIO, NA VOLTAGEM DE 110/220 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	un	0	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
REFRESQUEIRA – EM AÇO INOX, MODELO INDUSTRIAL, 30 LITROS: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 30 L,	un	0	1,00	R\$ 3.126,66	R\$ 3.126,66	

VOLTAGEM 110/220 V.					
FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, FOGAO E FORNO DESMONTÁVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES. COM SELO DO IMNETRO.	un	0	1,00	R\$ 2.971,00	R\$ 2.971,00
CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM TUBULAÇÕES, DUTOS, DIFUSORES, ELÉTRICA E DRENAGEM, NA VOLTAGEM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OPERANDO EM	un	0	1,00	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho.
CNPJ: 24.977.654/0001-38



220 V, GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SELO PROCEL CLASSE "A". COM CONTROLE REMOTO. COM CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 38,6 KWH/MÊS POR HORA LIGADO.

--	--	--	--	--	--	--